



Assembleia Legislativa do Estado do Acre

~~LEI N. 2.094, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008~~

~~“Altera a Lei n. 1.429, de 4 de janeiro de 2002.”~~

~~O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE~~

~~FAÇO SABER~~ que a ~~Assembléia Legislativa do Estado do Acre~~ decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

~~Art. 1º~~ A quantidade de funções comissionadas constates dos Anexos III, VII e VIII da Lei n. 1.429, de 4 de janeiro de 2002, ficam aumentadas na forma do Anexo I desta lei.

~~Art. 2º~~ As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta da dotação orçamentária do Ministério Público do Estado do Acre.

~~Art. 3º~~ Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

~~Rio Branco, 17 de dezembro de 2008, 120º da República, 106º do Tratado de Petrópolis e 47º do Estado do Acre.~~

~~ARNÓBIO MARQUES DE ALMEIDA JÚNIOR~~

~~Governador do Estado do Acre~~

